Boletim de Serviço Eletrônico em 30/09/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão Eleitoral Organizadora da Lista Tríplice

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: - ceorganizadora@ufu.br



PORTARIA CEOLT N° 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos referentes à Resolução nº 5/2020 do CONSUN.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA LISTA TRÍPLICE GESTÃO 2020/2024 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando das atribuições que lhe confere a PORTARIA REITO N° 727, de 26 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral Organizadora da Lista Tríplice - CEOLT vai coordenar, organizar e supervisionar a eleição para preparação de listas tríplices (art. 5° da Resolução n° 5/2020 do Conselho Universitário - CONSUN);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos referentes à Resolução nº 5/2020 do CONSUN,

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar procedimentos sobre a preparação de listas tríplices, visando à escolha e nomeação do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Uberlândia – gestão 2020/2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° O cadastramento dos(a) candidatos(as) previsto no art.8°, inciso II da Resolução n° 5/2020 do CONSUN, será realizado pela Equipe Técnica do CTI-UFU, sob supervisão da Comissão Eleitoral Organizadora, no dia 02 de outubro de 2020, podendo ser acompanhado somente pelos fiscais técnicos indicados no ato de inscrição do(a) candidato(a).

Parágrafo único. O local e horário do cadastramento será previamente informado pela CEOLT aos candidatos e fiscais, nos e-mails de contato fornecidos quando da inscrição.

CAPÍTULO II

DA REUNIÃO

Art. 3° Somente poderão ingressar na reunião extraordinária e remota a ser realizada no dia 07 de outubro de 2020 os Conselheiros do CONSUN, aqueles participantes listados no art.6°, parágrafo único do Regimento Interno do CONSUN (Resolução n° 10/2002 do CONSUN), bem como aqueles indispensáveis ao andamento dos trabalhos.

- §1° Só será admitido o ingresso dos substitutos legais expressamente previstos nos parágrafos do art. 15 do Regimento Interno do CONSUN e mediante a prévia apresentação da publicação da portaria de substituição à SEGER.
- §2° Integrarão o universo de votantes no "Sistema de Votação *Online* Helios Voting" apenas os Conselheiros do CONSUN com direito a voto, previstos no art. 6°, caput do Regimento Interno do CONSUN.
- Art. 4° Para garantir a transparência de todo o processo será realizada a gravação e transmissão on-line da reunião via webex em plataforma a ser divulgada posteriormente no Comunica UFU.
- Art. 5° Os Conselheiros deverão ingressar na reunião com a câmera aberta para registro de sua presença pela SEGER e permanecer assim durante toda a reunião.

Parágrafo único. Para ingresso o Conselheiro deve se identificar pelo seu nome completo e respectiva Unidade.

- Art. 6° A reunião tem seu início previsto para as 9h, mas só se iniciará efetivamente quando atingido, no mínimo, dois terços dos seus membros.
- Art. 7° Passados 15 minutos do início da reunião a sala de reuniões será fechada e não será permitido o ingresso de novos participantes, neste momento a SEGER preparará a elaboração da lista dos presentes com direito a voto para envio à CEOLT.
- Art. 8° Após o fechamento da sala de reuniões, a SEGER terá até 20 minutos para enviar a CEOLT a relação nominal, dos membros efetivos do CONSUN com direito ao voto e presentes na reunião, por ordem alfabética e o respectivo e-mail institucional.

Parágrafo único. O envio da lista será feito para o e-mail da CEOLT que reencaminhará os dados à Equipe Técnica do CTI-UFU, previamente identificada, para dar carga no "Sistema de Votação Online Helios Voting".

Art. 9° A Equipe Técnica do CTI-UFU realizará, no prazo de até 30 minutos após o recebimento da lista, a configuração e envio de e-mail via sistema com informações para acesso ao voto, conforme menciona o art. 8° da Resolução n° 5/2020 do CONSUN.

Parágrafo único. Considerada a impossibilidade técnica do envio ser feito exatamente no mesmo horário para todos e ainda visando garantir os 30 minutos para voto, será adotado procedimento similiar ao previsto na Resolução nº 4/2020 do CONSUN, com redação dada pela Resolução nº 6/2020 do CONSUN publicada em 14/09/2020, e seguido na Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota - GESTÃO 2020/2024, de modo que ao configurar o sistema a Equipe Técnica do CTI-UFU cadastrará período de votação que será iniciado simultaneamente para todos os votantes, os quais terão os mesmos 30 (trinta) minutos para exercer o seu direito de votar.

- Art. 10. Na cédula de votação o nome dos(as) candidatos(as) aparecerá em ordem alfabética.
- Art. 11. A auditoria do "Sistema de Votação Online Helios Voting", operando no dia da votação, sob supervisão dos responsáveis pelo sistema, poderá ser feita por fiscal indicado(a) pelos(as) candidatos(as) e ocorrerá presencialmente durante a reunião em local previamente informado pela CEOLT aos candidatos e fiscais, nos e-mails de contato fornecidos quando da inscrição.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Louane Alves Leonço de Camargos



Documento assinado eletronicamente por **Louane Alves Leonco De Camargos**, **Presidente**, em 30/09/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador 2293837 e o código CRC C80EFB41.

Referência: Processo n° 23117.057903/2020-11

SEI nº 2293837